



ATO CONVOCATÓRIO Nº 015/2013.
CONTRATO DE GESTÃO Nº14/ANA/2010.

**EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.881 de 09 de junho de 2004;
Resolução ANA nº 552 de 08 de agosto de 2011.**

MODALIDADE: Coleta de Preços

TIPO: Técnica e Preço

ENQUADRAMENTO: Plano de Aplicação Plurianual 2013 - 2015

Componente II: Ações de Planejamento

Sub Componente II.3: Proteção e Conservação

Ação Programada II.3.1: Estudos e Projetos Hidroambientais

Atividade: Assessoramento Técnico Operacional em Apoio às Atividades da AGB Peixe Vivo, na Fiscalização da Execução de Projetos Contratados Sob Demanda do CBHSF

**“CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL EM APOIO
ÀS ATIVIDADES DA AGB PEIXE VIVO PARA FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS
CONTRATADOS SOB DEMANDA DO CBHSF”**

Belo Horizonte, outubro de 2013.





SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1 – OBJETO	3
2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO.....	3
3 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	4
4 - DA COMISSÃO DE JULGAMENTO	4
5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	4
6 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA	4
7 - DA HABILITAÇÃO	6
7.4 - Proteção ao menor.....	6
7.5 - Habilitação jurídica	6
7.6 - Qualificação econômico-financeira.....	7
7.7 - Regularidade fiscal	7
7.8 - Qualificação técnica.....	8
8 – PROPOSTA TÉCNICA	8
9 - DA PROPOSTA DE PREÇO	10
10 - DOS RECURSOS	12
11 – ADJUDICAÇÃO	13
12 – HOMOLOGAÇÃO	13
13 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO.....	13
14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS	13
15 - FORMA DE PAGAMENTO.....	14
16 – PENALIDADES.....	14
17 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO	15
18 - INSTRUÇÕES GERAIS.....	15
19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	17
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	29
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR.....	30
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE.....	31
ANEXO V – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	32
Formulário 1 - Experiência da proponente com relação aos serviços	33
Formulário 2 – Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento equivalente.....	34
Formulário 3 - Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência	35
Formulário 4 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas.....	36
Formulário 5 - Currículo da Equipe Chave Proposta.....	37
Formulário 6 – Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento equivalente de cada membro da Equipe Chave	38
Formulário 7 - Cronograma de Trabalho.....	39
ANEXO VI – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO	40
Formulário 8 - Cronograma de Desembolso	41
Formulário 9 - Resumo dos Custos.....	43
Formulário 10 - Discriminação das Remunerações.....	44
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.....	45





PREÂMBULO

A Associação Executiva de Apoio a Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo torna público aos interessados, de acordo com a Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011, que convida empresas para apresentar propostas de fornecimento do objeto desta seleção, cuja modalidade é **COLETA DE PREÇOS, Tipo: Tipo: Técnica e Preço** objetivando o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF, conforme descrito no Termo de Referência (**Anexo I**).

Os interessados poderão obter maiores informações sobre a contratação e as condições de participação através do endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, www.agbpeixe vivo.org.br, a partir de **16/10/2013 até 26/11/2013**, e pelo [email: licitacao@agbpeixe vivo.org.br](mailto:licitacao@agbpeixe vivo.org.br).

As propostas deverão ser **entregues até o dia 26/11/2013, às 14:00 horas**, e a **abertura das mesmas ocorrerá no dia 26/11/2013 às 14:30 horas**, na Rua Carijós, 166 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - 30.120-060, e a abertura das mesmas ocorrerá no dia **26/11/2013 às 14h30, no mesmo endereço.**

1 – OBJETO

1.1 - A presente Seleção tem como objeto é a “*Contratação de Assessoramento Técnico Operacional em Apoio às Atividades da AGB Peixe Vivo, na Fiscalização da Execução de Projetos Contratados Sob Demanda do CBHSF*” (**Anexo I**).

2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO

2.1 - Poderão participar desta seleção todos os interessados que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Ato Convocatório e seus Anexos, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas cuja atividade não seja compatível com o objeto desta seleção.

2.2 - É vedada à participação de empresa cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa, do mesmo ramo, também concorrente nesta seleção.

2.3 - É vedada a participação de interessadas que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

- a)** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração;
- c)** Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d)** Concorrentes ou em processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução;
- e)** Tenha em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, profissionais que sejam membros dos Comitês para os quais a AGB Peixe Vivo exerce função de Secretaria Executiva ou parentes de qualquer funcionário da AGB Peixe Vivo (Órgãos da Administração, Diretoria Executiva, Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal).

2.4 - É vedada a contratação de empresas cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto estejam incluídos nas condições de cônjuge, companheiro (a), parentes, até o terceiro grau, de funcionários da AGB Peixe Vivo.

2.5 - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto desta seleção, sem expressa anuência da AGB Peixe Vivo.

2.6 - O quantitativo do contrato pode ser alterado unilateralmente pela AGB Peixe Vivo em até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos.

2.7 - O Concorrente deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.





3 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - Os documentos e as propostas de cada proponente serão entregues em 03 (três) envelopes lacrados, "1"; "2" e "3", pessoalmente, pelo seu representante ou enviado pelos **correios com data de chegada** ao endereço da AGB Peixe Vivo **até o dia 26/11/2013, às 14:00 horas**, com a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato.

3.1.1 - O envelope "1" conterá a documentação de Habilitação.

3.1.2 - O envelope "2" conterá a Proposta Técnica.

3.1.3 - O envelope "3" conterá a Proposta de Preço.

3.1.4 - Os envelopes protocolizados sem a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato não serão abertos pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e serão devolvidos à empresa proponente.

3.1.5 - Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Proponentes.

4 - DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

4.1 - A Comissão de Julgamento será formada por 03 (três) funcionários da AGB Peixe Vivo, designados pela Diretora Geral da AGB Peixe Vivo.

4.2 - A AGB Peixe Vivo poderá convidar outros representantes de outras entidades para integrar a Comissão de Julgamento.

4.3 - Caberá à Comissão de Julgamento receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório.

4.4 - A Comissão de Julgamento poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres técnicos específicos a sua área de competência.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Qualquer manifestação em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório competente ou cópia do contrato social (também devidamente autenticado por Cartório competente) em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa; e Carta de Credenciamento constante do **(Anexo II)** deste Ato Convocatório.

5.1.1 - A Carta de Credenciamento e demais documentos previstos no subitem 5.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório, devendo o mesmo prever a outorga de poderes ao representante legal para praticar todos os atos pertinentes à seleção de fornecedores, em nome da pessoa jurídica proponente.

5.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem 5.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita simplesmente na condição de ouvinte.

5.3 - As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.

6 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA

6.1 - A abertura da presente Seleção dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

6.1.1 - Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Proponentes, através do documento indicado no **(Anexo II)** e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

6.1.2 - A Comissão de Seleção e Julgamento e todos os representantes presentes,





legais ou credenciados, das proponentes, rubricarão os Envelopes, procedendo-se, em seguida, à abertura do Envelope “1”.

6.1.3 - Os envelopes contendo a Proposta Técnica (Envelope nº 02) e Proposta de Preço (Envelope nº 03) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo, até o início da segunda e terceira fases.

6.2 - Primeira Fase: Esta fase compreende a análise da “**HABILITAÇÃO**” de todas as Proponentes que será realizada no mesmo dia e local da sessão pública e demais disposições do Ato Convocatório.

6.2.1 - Os documentos constantes do Envelope “1” serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes credenciados das Proponentes.

6.2.2 - Se todos os interessados forem inabilitados, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá fixar o prazo de 03 (três dias) úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, livre das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

6.2.3 – Se um ou mais interessados forem habilitados, a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo deverá verificar a intenção de recorrer da proponente e iniciar a segunda fase somente após exauridos os prazos recursais.

6.2.4 – Se todos os interessados forem habilitados, a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo irá iniciar a segunda fase, com a Abertura dos envelopes nº 2 – Proposta Técnica.

6.3 - Segunda Fase: Esta fase compreende a abertura dos envelopes contendo a “**PROPOSTA TÉCNICA**”, que poderá ocorrer no mesmo dia e local da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes referentes à Habilitação ou em data a ser marcada pela referida Comissão.

6.3.1 - Os documentos constantes do Envelope “2” serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes credenciados das Proponentes.

6.3.2 - A Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo poderá, a seu critério solicitar o auxílio de técnicos/funcionários da AGB Peixe Vivo para avaliar as Propostas Técnicas apresentadas, sendo então marcada nova data para a divulgação das Notas atribuídas e para abertura das Propostas de Preço.

6.3.3 - Se todos os interessados forem inabilitados, a AGB Peixe Vivo poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova Proposta Técnica, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

6.4 – Terceira Fase: Esta fase compreende a análise dos valores apresentados no envelope nº 03 “**PROPOSTA DE PREÇO**” de todas as proponentes habilitadas e que e que obtiverem pontuação superior a 60 (sessenta) pontos na Proposta Técnica.

6.4.1 - Os documentos constantes do Envelope “3” serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes credenciados das Proponentes.

6.4.2 - A Comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4.3 - As sessões públicas serão lavradas em Ata que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Proponentes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

6.4.4 – A Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo poderá, a seu critério





solicitar o auxílio de técnicos/funcionários da AGB Peixe Vivo para avaliar as Propostas de Preço apresentadas, sendo então marcada nova data para a divulgação do Resultado.

6.5 - Ao término de cada sessão a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo divulgará o resultado através da sua página na *internet*.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope contendo os documentos de habilitação deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa:

**ENVELOPE Nº. 01
(IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)
ATO CONVOCATÓRIO Nº 015/2013
HABILITAÇÃO**

ENDEREÇO COMPLETO; TELEFONE; E-MAIL; E, RESPONSÁVEL PARA CONTATO

7.2 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o concorrente atende às exigências do Ato Convocatório quanto à apresentação dos **Anexos III** (Proteção ao menor), **Anexo IV** (Declaração de Disponibilidade), habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira e fiscal.

7.2.1 - O envelope nº 01, com título Habilitação, deverá conter, sob pena de inabilitação, em sua única via, e em plena validade, os documentos relacionados neste item e em seus subitens.

7.2.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2.3 – Os documentos deverão apresentar o nome da proponente com o número do CNPJ;

7.3 - Os documentos exigidos no envelope Nº 02 poderão estar agrupados separadamente:

- Declaração “Proteção ao menor”
- Habilitação jurídica
- Qualificação econômica-financeira
- Regularidade fiscal
- Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade

7.4 - Proteção ao menor

7.4.1 - Para se habilitar, o concorrente deve declarar, sob as penas da lei que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado o modelo (**Anexo III**).

7.5 - Habilitação jurídica

7.5.1 - O concorrente deve demonstrar sua habilitação jurídica:

- a)** cédula de identidade do responsável legal do concorrente;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual, ou; requerimento de empresário individual (REMP), no caso de empresário individual, ou,
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício, ou;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.2 - Os documentos mencionados no subitem anterior deverão acompanhar todas as





alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.3 - O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.

7.6 - Qualificação econômico-financeira

7.6.1 - A qualificação econômico-financeira consiste em:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

a.1) São considerados exigíveis na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): os balanços publicados no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, bem como a fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada e sociedades sujeitas ao regime estabelecido no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: a fotocópia do livro Diário (inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente) ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.1.2.1) No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio.

a.1.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro índice que o venha substituir, sendo vedada a substituição dos referidos documentos por balancetes ou balanços provisórios.

b) - Demonstrativo dos Índices Econômico Financeiro a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço referido no item acima:

Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,4:

$$ILC = AC/PC$$

e

Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,7:

$$EG = (PC + ELP) / AT$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

GE = Grau de Endividamento

AT= Ativo Total

ELP= Exigível em Longo Prazo

b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexados ao balanço e assinados pelo representante legal do Proponente e pelo contador, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.7 - Regularidade fiscal

7.7.1 – A regularidade fiscal consiste em:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);





- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do concorrente;
- d) prova de regularidade relativa à Previdência Social INSS;
- e) Prova de regularidade relativa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, com validade de 180 dias e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).

7.7.2 - Se todos os interessados forem inabilitados, a entidade delegatária poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

7.8 - Qualificação técnica

7.8.1 - A qualificação técnica consiste em:

- a) comprovar registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme **(Anexo IV)**.

8 – PROPOSTA TÉCNICA

8.1 - Não havendo manifestação na sessão pública de interesse em recorrer da decisão que habilitar ou inabilitar concorrentes, será promovida a abertura dos **envelopes “2”**, contendo a “PROPOSTA TÉCNICA”, distinto dos envelopes com a habilitação que deve conter a indicação externa:

**ENVELOPE Nº. 02 (IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)
ATO CONVOCATÓRIO Nº 015/2013
PROPOSTA TÉCNICA**

ENDEREÇO COMPLETO; TELEFONE; E-MAIL; E, RESPONSÁVEL PARA CONTATO

8.2 - O Julgamento da Proposta Técnica do participante será processada com base na avaliação da experiência da empresa, da metodologia de trabalho a ser apresentada para execução dos Produtos solicitados no **item 7 do Termo de Referência (Anexo I)**, e na avaliação dos documentos comprobatórios da formação e experiência profissional dos membros da equipe-chave, de acordo com tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO		Pontos Máximos
i	Experiência da proponente com relação aos serviços: Formulário 1 - máximo 10 (dez) formulários Formulário 2 - atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento equivalente (mínimo de 01 e máximo de 05) comprovando a execução de serviços na área (2 pontos para cada Atestado)	20
ii	Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência, a ser apresentada em no máximo 30 (trinta) páginas. Formulário 3 - Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência	20





iii	Qualificação da Equipe Chave Formulário 4: Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas Formulário 5 - Currículo da Equipe Chave Proposta Formulário 6 – Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento equivalente da Equipe Chave	60
01	COORDENADOR DO PROJETO Requisito Obrigatório: 5 (cinco) anos de experiência comprovada em fiscalização e/ou gerenciamento de obras e projetos. Experiência Profissional após a conclusão do curso de nível superior: (1 ponto) por cada 2 (dois) anos completos de exercício sem sobreposição de tempo, pontuando no máximo 5 pontos . Atestados Técnicos (2 pontos para cada Atestado - máximo de 5 Atestados), pontuando no máximo 10 pontos .	Máximo: 15 pontos
02	ENGENHEIROS DE CAMPO Requisito Obrigatório: 3 (três) anos de experiência - Experiência Profissional após a conclusão do curso de nível superior: (1 ponto) por cada 1 (um) ano completo de exercício sem sobreposição de tempo, pontuando no máximo 5 pontos cada profissional . - Atestados Técnicos (1 ponto para cada Atestado - máximo de 5 Atestados), pontuando no máximo 5 pontos cada profissional .	10 pontos cada (Máximo: 20 pontos)
01	COORDENADOR DE MOBILIZAÇÃO Requisito obrigatório: 03 (três) anos de experiência comprovada em trabalhos de mobilização social e/ou educação ambiental em projetos - Experiência Profissional após a conclusão do curso de nível superior: (1 ponto) por cada 1 (um) ano completo de exercício sem sobreposição de tempo, pontuando no máximo 3 pontos . - Atestados Técnicos (1 ponto para cada Atestado - máximo de 2 Atestados), pontuando no máximo 2 pontos .	Máximo: 05 pontos
04	TÉCNICOS FISCAIS DE CAMPO Requisito obrigatório: 03 (três) anos de experiência comprovada em trabalhos de campo Experiência Profissional após a conclusão do curso de nível superior/técnico: (1 ponto) por cada 1 (um) ano completo de exercício sem sobreposição de tempo, pontuando no máximo 5 pontos cada profissional .	05 pontos cada (Máximo: 20 pontos)
TOTAL		100

8.3 - Serão classificadas somente as propostas técnicas que obtiverem pontuação superior a 60 (sessenta) pontos e consideradas aptas para abertura das respectivas propostas de preço.

8.3.1 – O proponente deverá anexar junto à Proposta Técnica todos os comprovantes de escolaridade, Declarações e ou documentos permitidos pela legislação vigente, para fins de pontuação da Equipe Chave.

8.4 - A Coordenação do Projeto deverá ser exercida por profissional com graduação, em áreas correlatas ao projeto; experiência mínima de 05 (cinco) anos; experiência em projetos fiscalização e/ou gerenciamento de obras e projetos.

8.4.1 - A Concorrente que não atender o item 8.4 não será classificada.

8.4.2 - Os profissionais indicados; Coordenador do Projeto; Engenheiro de Campo e Técnicos Fiscais e Campo deverão obrigatoriamente possuir registro no CREA ativo e comprovação de quitação do registro e anualidade atual.





8.5 - Critérios de julgamento

8.5.1 – O julgamento das propostas técnicas serão realizados em conformidade com o tipo TÉCNICA E PREÇO, e será vencedor o participante que alcançar a **MAIOR PONTUAÇÃO = MP (IT + IP)**, levando-se em conta os pesos 0,6 e 0,4 fixados, respectivamente, para a técnica e para o preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MP = [(IT \times 0,6) + (IP \times 0,4)]$$

Onde:

IT (índice técnico) = PONTUAÇÃO TÉCNICA MÉDIA (média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Julgamento), obtida pelo participante;

IP (índice de preço) = VALOR DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO dividido pelo VALOR DA PROPOSTA do participante em avaliação, levando-se em consideração até duas casas decimais, sendo o resultado do quociente multiplicado por 100, e desta maneira, a pontuação da proposta de menor preço será igual a 100,00 (cem vírgula zero zero);

8.5.1.1 - As Propostas Técnicas serão julgadas, quanto ao seu conteúdo, e obterão Notas (que deverão variar de 0 a 100) atribuídas pelos componentes da Comissão de Julgamento.

8.5.1.2 - Será adotado, para efeito de avaliação técnica, o **FATOR MULTIPLICADOR IGUAL A 0,6 (zero vírgula seis)**.

8.6 - As Propostas Técnicas serão avaliadas pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo, e as notas serão lançadas na **PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA, para fins da apuração do ÍNDICE TÉCNICO (IT)** de cada participante. A nota técnica de cada participante será igual à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Julgamento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - O envelope contendo a proposta de preço deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa **envelope "3" - "PROPOSTA DE PREÇO"**, distinto dos envelopes 1 e 2, que deverá conter a documentação relativa à proposta de preço.

**ENVELOPE Nº. 03 (IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)
ATO CONVOCATÓRIO Nº 015/2013
PROPOSTA DE PREÇO**

ENDEREÇO COMPLETO; TELEFONE; E-MAIL; E, RESPONSÁVEL PARA CONTATO

9.2 - Ato contínuo proceder-se-á à abertura dos **Envelopes "3"**, PROPOSTA DE PREÇO, cuja documentação será rubricada pela Comissão de Seleção e Julgamento e pelos participantes.

9.2.1 - As Propostas de Preço serão julgadas quanto ao seu conteúdo, apurando-se o **ÍNDICE DE PREÇO (IP)** de cada participante.

9.2.2 - Será adotado, para efeito de avaliação da proposta de preço, o **FATOR MULTIPLICADOR IGUAL A 0,4 (zero vírgula quatro)**.

9.2.3 - A Comissão de Julgamento declarará o resultado final da classificação dos participantes habilitados, levando em conta a **MAIOR PONTUAÇÃO (MP)** de cada participante.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas técnicas ou de preços:

- a) que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;
- b) que apresentem Proposta de Preço com valor global ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados inclusive a Proposta com preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os custos dos insumos e encargos pertinentes;
- c) que apresentem Proposta de Preço com valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) ao do estimado e descrito no Termo de Referência.





9.4 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o proponente comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços.

9.5 - Antecedendo à contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pela proponente vencedora quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização.

9.6 - As propostas deverão ser apresentadas, conforme **(Anexo VI)**, devidamente rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

9.6.1 - O número deste Ato Convocatório e os seguintes dados da Proponente: a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone e-mail.

9.6.2 - O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos da habilitação.

6.2.3 - O número do CNPJ deverá constar da nota fiscal, para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso a Proponente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa.

9.2.4 - Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso a Proponente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará da nota fiscal.

9.2.5 - Conter valor global e mensal, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado.

9.2.5.1 - O valor deverá ser expresso em algarismos e por extenso.

9.2.6 - O **Valor Global** estimado para a execução dos serviços corresponde a **R\$ 2.029.398,94 (dois milhões, vinte e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos)**, para o **prazo de 24 (vinte e quatro meses)**.

9.2.6.1 - A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, limitada a 60 (sessenta) meses.

9.2.7 - Em caso de divergência entre os valores parciais e global, prevalecerá o valor da somatória das parciais e no caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso. Em ambos os casos, para que sejam feitas as devidas correções necessárias, não poderá haver dúvidas sobre o preço proposto, devendo a Comissão de Julgamento da AGB Peixe Vivo agir sempre com o bom senso.

9.2.8 - O valor expresso no item 9.2.6 representa o valor máximo que a AGB Peixe Vivo poderá pagar ao vencedor desta Seleção de Fornecedores.

9.2.9 - A proposta deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório.

9.2.10 - Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.

9.2.11 - Deverão estar incluídos no preço global todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

9.3 - O proponente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4 - Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período





de validade da proposta, e caso persista o interesse da AGB Peixe Vivo, poderá ser solicitado à proponente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

9.5 - DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

9.5.1 – Microempresa é o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

9.5.2 – Empresa de pequeno porte é o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (duzentos e quarenta mil) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

9.5.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que estejam em condições de usufruir os benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006, deverão se declarar na ocasião do lançamento da proposta que se enquadram como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5.4 - Não farão *jus* ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 44 e seguinte da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte:

- I)** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II)** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III)** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da LC 123/06;
- IV)** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar 123/06;
- V)** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da LC 123/06;
- VI)** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII)** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII)** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX)** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X)** – constituída sob a forma de sociedade por ações.

10 - DOS RECURSOS

10.1 – Anunciado o resultado do julgamento do certame, qualquer concorrente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em Ata da síntese das razões do recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentá-las detalhada e formalmente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, ficando desde então assegurada vista aos autos.

10.2 - O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e entregue o **original** no Protocolo Geral na Rua Carijós, nº 166 – 5º Centro, Belo Horizonte / MG, dentro do prazo estipulado.

10.2.1 - A divulgação dos Recursos e Contrarrazões ocorrerão no *site* da AGB Peixe Vivo.

10.3. - Caberá à Comissão reconsiderar sua decisão em 03 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminhar o recurso à autoridade superior, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.





10.3.1 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Dirigente da Entidade Equiparada, adjudicará o objeto à concorrente vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) concorrente(s) quando do anúncio da vencedora do certame, para o devido registro da síntese das razões em Ata, importará a decadência do direito de interposição e a adjudicação do objeto à vencedora.

10.6 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o dirigente da Entidade Equiparada, ou por delegação do dirigente responsável, entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, podendo, inclusive, cancelar o Processo Seletivo.

10.7 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela proponente, ou, ainda, não seja apresentado pessoalmente na sede da AGB Peixe Vivo.

10.8 - Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pela Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo.

11 – ADJUDICAÇÃO

11.1 - Após o julgamento das propostas, se todas as Concorrentes concordarem com o resultado e manifestarem expressamente que não vão interpor qualquer tipo de recurso, a Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo adjudicará o objeto desta Seleção à concorrente vencedora, desde que observadas as disposições contidas neste Ato Convocatório. Não havendo manifestação expressa dos participantes, será obedecido o prazo legal previsto para recursos.

12 – HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Concluídas as fases anteriores, os autos serão remetidos ao Diretor Geral da AGB Peixe Vivo, para homologação desta Seleção.

12.2 - Homologada a seleção, a concorrente vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias após a comunicação.

12.3 - Em caso de o vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV, do Art. 7º RESOLUÇÃO ANA Nº 552, de 08.08.2011 - DOU 19.08.2011, bem como, ao desistente, as penalidades definidas no Ato Convocatório.

13 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

13.1 - Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações, as partes firmarão o correspondente Contrato, conforme minuta constante deste Ato Convocatório (**Anexo VII**).

13.2 - O contrato terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, e deverá ser executado de forma contínua, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, limitada a sessenta meses.

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, repassados pela Agência Nacional de Águas - ANA para AGB Peixe Vivo conforme Contrato de Gestão Nº 14/ANA/2010, celebrado entre a





ANA e AGB Peixe Vivo com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme previsto no Termo de Referência e Contrato.

15.2 - No valor deverão estar inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas, que recaírem sobre a Contratada, necessários a execução do serviço.

15.3 - O pagamento só será realizado após comprovada a realização e a entrega dos serviços contratados e aprovados acompanhados dos documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, desde que não haja outra inadimplência contratual.

15.4 - Na Nota Fiscal deverá vir destacado a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato, com os respectivos valores da Proposta de Preço.

15.5 - Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao fornecedor/contratado para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal, iniciando-se nova contagem de tempo.

15.6 - É expressamente vedado à contratada, cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

15.7 - Os pagamentos poderão ser contestados pelo contratante nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma prejudicar ao contratante.
- b) Inadimplência de obrigações da contratada para a AGB Peixe Vivo.
- c) Erros e vícios nas notas fiscais.
- d) Se no ato da atestação, for constatado que a apresentação dos serviços esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita.

15.8 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contra prestação de serviços.

15.9 - O contratante poderá deduzir dos pagamentos importância que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada em decorrência de inadimplência deste contrato.

16 – PENALIDADES

16.1 - Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto desta Seleção, sujeitará a Concorrente Vencedora, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta.

16.1.1 - A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.

16.2 - Nos termos do art. 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Concorrente Vencedora as seguintes sanções:

16.2.1- advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.2.2 - multas moratória e/ou indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta.

16.2.3 - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo;

16.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.2.5 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.

16.2.6 - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:

a- recusa em assinar o contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b- recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;





c- entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

16.2.8 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

16.2.9 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.2.10 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a contratante por perdas e danos.

16.2.11 - Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro concorrente.

16.2.12 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a- A contratante é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

b- As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

c- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à contratante no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

16.3 - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a contratante.

16.4 - Ao concorrente que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora.

17 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO

17.1 – O pedido de Impugnação ao Ato Convocatório deverá ser protocolado até 03(três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, por qualquer pessoa jurídica ou física, devendo ser julgados antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

17.2 - O pedido de esclarecimento deverá ser apresentado, somente por escrito, ao Presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento.

17.3 - A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da Impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, à Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 03 (três) dias.

17.4 - Acolhido o mérito da Impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

18 - INSTRUÇÕES GERAIS

18.1 - Os interessados poderão obter informação e esclarecimento relativo a esta Seleção será prestado pela AGB Peixe Vivo, sediada à Rua Carijós, 166 - 5º andar - Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, ou pelos telefones (031) 3207 8500.

18.2 - Havendo dúvida sobre a legitimidade de documentos ou exequibilidade de proposta de preço, a Comissão de Julgamento poderá promover diligência específica.

18.3 - A Comissão de Seleção e Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, com ou sem a interrupção da sessão de julgamento, promover diligência, cuja ocorrência e fundamentação será registrada em Ata correspondente, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção correspondente a este Ato Convocatório, cujo não atendimento implicará, em qualquer fase, na inabilitação do participante.





18.4 - A diligência poderá, dentre outras hipóteses, no prazo improrrogável fixado pela Comissão de Seleção e Julgamento em até 72 (setenta e duas) horas:

- (a) solicitar a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias entregues;
- (b) objetivar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação; ou
- (c) indagar ao participante sobre a legitimidade ou exequibilidade de sua proposta de preço, inclusive - se for o caso, a juízo da Comissão de Seleção e Julgamento - solicitando-lhe a composição discriminada do mesmo.

18.5 - É vedada, na fase de diligência, a solicitação pela Comissão de Seleção e Julgamento ou a apresentação por qualquer participante de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da habilitação ou das propostas técnica ou de preço. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação do Participante.

18.6 - No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação na seleção implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

19.2 - A AGB Peixe Vivo reserva-se o direito de revogar ou anular o presente Ato Convocatório nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos concorrentes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

19.3 - Eventuais omissões do presente Ato Convocatório serão resolvidas pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo.

19.4 - Os interessados poderão obter informação e esclarecimento relativo a esta Seleção de Fornecedores será prestado pela AGB Peixe Vivo, sediada à Rua Carijós, 166 – 5º andar, Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, ou pelos telefones (031) 3201-2368 e 3207.8500.

19.5 - Integra o presente Ato Convocatório os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 17

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

ANEXO V – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO VI – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2013.


Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral da AGB Peixe Vivo





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ATO CONVOCATÓRIO Nº 015/2013.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.

“CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL EM APOIO ÀS ATIVIDADES DA AGB PEIXE VIVO PARA FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS CONTRATADOS SOB DEMANDA DO CBHSF.”

SUMÁRIO

1 - CONTEXTO E ANTECEDENTES	18
2 - INTRODUÇÃO	18
3 - JUSTIFICATIVA.....	19
Tabela 1: Projetos aprovados pela Resolução DIREC 28/2013.	19
4 - OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO	20
4.1 - Objetivo geral	20
4.2 - Objetivos específicos	21
5 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONSULTORIA.....	21
5.1 - Atividades de acompanhamento e fiscalização dos projetos	21
5.2 - Assessoramento técnico às contratadas da AGB Peixe Vivo.....	22
6- ÁREAS DE ATUAÇÃO.....	22
Tabela 2: Locais solicitados para alocação dos técnicos de campo residentes.	23
7 – EQUIPE CHAVE E PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES	23
7.1 - Equipe chave	23
7.2 - Principais atribuições	23
8 - PRODUTOS E SERVIÇOS ESPERADOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO	25
8.1 - Produtos e serviços esperados.....	25
8.1.1 - Plano de Trabalho (PT).....	25
8.1.2 - Relatório de Instalação (RI).....	25
8.1.3 - Relatórios de Fiscalização (RF).....	25
8.2 - Prazo de execução.....	25
9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS	25
10 - FORMA DE PAGAMENTO.....	26
11 - CONTRATAÇÃO	26
12 - SUPERVISÃO.....	26
Tabela 3: Cronograma Físico-financeiro.....	27





1 - CONTEXTO E ANTECEDENTES

A Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, composta por empresas usuárias de recursos hídricos e organizações da sociedade civil, tendo como objetivo a execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica.

A AGB Peixe Vivo, criada em 15 de setembro de 2006, e equiparada no ano de 2007 à Agência de Bacia Hidrográfica (denominação das Agências de Água definida no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999) por solicitação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas é composta por Assembléia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

Além dos comitês estaduais mineiros, a AGB Peixe Vivo participou do processo de seleção para escolha da Agência de Águas do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

A Deliberação CBHSF nº 47, de 13 de maio de 2010, aprovou a indicação da Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo para desempenhar funções de Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

A Deliberação CBHSF nº 49, de 13 de maio de 2010, aprovou a minuta do Contrato de Gestão entre a Agência Nacional de Águas (ANA) e a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, indicada para Entidade Delegatária de funções de Agência de Água na Bacia do Rio São Francisco.

A indicação da AGB Peixe Vivo foi aprovada pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), por meio da Resolução CNRH nº 114, de 10 de junho de 2010 e publicada no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2010.

O Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010 celebrado em 30 de junho de 2010 entre a Agência Nacional de Águas e a AGB Peixe Vivo, entidade delegatária, com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, para o exercício de funções de Agência de água, foi publicado no D.O.U em 01 de julho de 2010.

A Deliberação CBHSF nº 54, de 02 de dezembro de 2010 aprovou o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010.

A Deliberação CBHSF nº 63, de 17 de novembro de 2011 aprovou o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, o que possibilitou dar sequência à execução do Plano de Aplicação dos recursos financeiros da cobrança pelo uso de recursos hídricos, na bacia hidrográfica do rio São Francisco.

2 - INTRODUÇÃO

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, instituído pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001, estabeleceu por meio da Deliberação CBHSF nº 03, de 03 de outubro de 2003, as diretrizes para a elaboração do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

A Deliberação CBHSF nº 07, de 29 de julho de 2004, aprovou o Plano da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco cuja síntese executiva, com apreciações das deliberações do CBHSF aprovadas na III Reunião Plenária de 28 a 31 de julho de 2004, foi publicada pela Agência Nacional de Águas no ano de 2005 (ANA, 2005).

A Deliberação CBHSF nº 14, de 30 de julho de 2004, estabeleceu o conjunto de intervenções prioritárias para a recuperação e conservação hidroambiental na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, como parte integrante do Plano de Recursos Hídricos da Bacia, propondo ainda a integração entre o Plano da Bacia e o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

A Deliberação CBHSF nº 15, de 30 de julho de 2004, estabeleceu o conjunto de investimentos prioritários a serem realizados na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, no período 2004 - 2013, como parte integrante do Plano de Recursos Hídricos da Bacia do rio São Francisco.

A Deliberação CBHSF nº 16, de 30 de julho de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e critérios para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia do Rio São Francisco





recomenda que, os recursos financeiros arrecadados sejam aplicados de acordo com o programa de investimentos e Plano de Recursos Hídricos, aprovados pelo Comitê da Bacia Hidrográfica.

A Deliberação CBHSF nº 40, de 31 de outubro de 2008, aprovou o mecanismo e os valores da cobrança (anexo II, aprovado em 06 de maio de 2009) pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio São Francisco.

Conselho Nacional de Recursos Hídricos, por meio da Resolução CNRH nº 108, de 13 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 27 de maio de 2010, aprovou os valores e mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

A Deliberação CBHSF nº 71, de 28 de novembro de 2012, aprovou o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, referente ao período 2013-2015.

No Plano de Aplicação consta a relação de ações a serem executadas com os recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, dentre as quais devem estar incluídas aquelas ações relativas à implantação de projetos que visem a melhoria hidroambiental da bacia (itens III.3 e III.4 - da Componente 3 - Ações Estruturais).

3 - JUSTIFICATIVA

No ano de 2012 a AGB Peixe Vivo, por meio do Ato Convocatório nº 007/2012, contratou a empresa GAMA Engenharia e Recursos Hídricos Ltda. para desenvolvimento de projetos selecionados pelo CBHSF, inscritos na Componente das Ações Estruturais, que visem à melhoria hidroambiental da Bacia, coerentes com as intervenções priorizadas no Plano da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

A Resolução DIREC CBHSF nº 28, de 22 de janeiro de 2013, aprovou os projetos de demanda espontânea a serem contemplados com os recursos da cobrança pelo uso da água, identificados e selecionados nos termos da Deliberação CBHSF nº 66, de 17 de novembro de 2011 (ver Tabela 1).

Tabela 1: Projetos aprovados pela Resolução DIREC 28/2013.

TÍTULO DO PROJETO	REGIÃO FISIAGRÁFICA	MUNICÍPIO / UF
PROJETO UM NOVO CHICO II: REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO JACARÉ, ALTO SÃO FRANCISCO	Alto SF	Moema / MG
O PRODUTOR DE ÁGUAS NA SUB-BACIA DO RIO ITAPECERICA - BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARÁ/MG - ALTO SÃO FRANCISCO	Alto SF	Divinópolis / MG
RECUPERAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS E SEQUESTRO DE CARBONO POR MEIO DE PLANTIOS DE ESPÉCIES ARBÓREAS NATIVAS NAS MARGENS DO LAGO DE TRÊS MARIAS	Alto SF	Três Marias / MG
RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL DA SUB-BACIA DO CÔRREGO PASTO DOS BOIS E RIO PARDO	Alto SF	Uruana de Minas / MG
RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL DA SUB-BACIA DO RIO GUAVINIPAN	Alto SF	Bocaiúva / MG
AÇÕES DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DE ÁGUA E SOLO, NA SUB-BACIA DO RIBEIRÃO ÉXTREMA GRANDE	Alto SF	Felixlândia / MG
RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DEGRADADA NA COMUNIDADE DO BREJÃO	Médio SF	Santa Maria da Vitória / BA
RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DEGRADADA NA COMUNIDADE QUILOMBOLA RIO DAS RÃS	Médio SF	Bom Jesus da Lapa / BA
RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DEGRADADA NA COMUNIDADE FORTALEZA	Médio SF	Bom Jesus da Lapa / BA
CONSTRUINDO BARRAGENS PARA MELHORIA DO VELHO CHICO NA COMUNIDADE REUNIDAS JOSÉ ROSA	Médio SF	Sítio do Mato / BA





TÍTULO DO PROJETO	REGIÃO FISIAGRÁFICA	MUNICÍPIO / UF
PROJETO DE PROTEÇÃO DO RIO SÃO DESIDÉRIO, SEUS AFLUENTES E NASCENTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO	Médio SF	São Desidério / BA
REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO GRANDE, BOA SORTÉ E SEUS TRIBUTÁRIOS RIACHO ÁGUA VERMELHA, RIACHO DO ARAPUÁ, RIACHO POÇÕES, RIACHO DA ONÇA E RIO TAMANDUÁ, NO TERRITÓRIO OESTE DA BAHIA	Médio SF	Barreiras / BA
REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS VERDE E JACARÉ, TERRITÓRIO DE IRECÊ - BA	Médio SF	Irecê / BA
CERCAMENTO E RENATURALIZAÇÃO DAS NASCENTES DO RIO SALITRE, MORRO DO CHAPÉU, BA - PARTE 2	Submédio SF	Morro do Chapéu / BA
REVITALIZAÇÃO DA MICROBACIA DO RIACHO MOCAMBO E AFLUENTES, CURAÇÁ, BA - PARTE 2	Submédio SF	Curuçá / BA
REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PAJEÚ, EM BREJINHO, PE - PARTE 2	Submédio SF	Brejinho / PE
REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PAJEÚ, MICROBACIA DO RIACHO DA ONÇA, AFOGADOS DA INGAZEIRA, PE - PARTE 2	Submédio SF	Afogados da Ingazeira / PE
REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOXOTÓ, NA MARGEM DO AÇUDE POÇO DA CRUZ, IBIMIRIM, PE - PARTE 2	Submédio SF	Ibimirim / PE
REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOXOTÓ, PERÍMETRO IRRIGADO DE IBIMIRIM - PARTE 2	Submédio SF	Ibimirim / PE
PROJETO PARA CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA DO RIO SÃO FRANCISCO PARA A ALDEIA SERROTE DOS CAMPOS - POVO PANKARÁ	Submédio SF	Itacuruba / PE
CARACTERIZAÇÃO DA DINÂMICA FLUVIAL E MONITORAMENTO HIDROLÓGICO-GEOMORFOLÓGICO DAS CONDIÇÕES DO CANAL FLUVIAL NO BAIXO SÃO FRANCISCO - REGIÃO À JUSANTE DA BARRAGEM DE XINGÓ ATÉ A FOZ	Baixo SF	Propriá / SE
LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO FUNDIÁRIA DAS OCUPAÇÕES NA CALHA, AFLUENTES E NASCENTES NO BAIXO SÃO FRANCISCO	Baixo SF	Penedo / AL
INVENTÁRIO E DIAGNÓSTICO DO QUADRO SOCIOAMBIENTAL DAS LAGOAS MARGINAIS E VÁRZEAS DO BAIXO SÃO FRANCISCO	Baixo SF	Ilha das Flores / SE
PLANOS DE METAS E AÇÕES E INICIATIVAS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL PARA O PERÍODO DE DEZ ANOS NO BAIXO SÃO FRANCISCO (2012-2022)	Baixo SF	Penedo / AL
PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES ATRAVÉS DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL, CAPACITAÇÃO TÉCNICA, ACESSO E MANEJO DE ÁGUA DE NASCENTES	Baixo SF	Brejo Grande / SE
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E RECOMPOSIÇÃO DA MATA CILIAR DAS NASCENTES LOCALIZADAS À MONTANTE DO PONTO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA BARRAGEM JUNQUEIRO, SÃO SEBASTIÃO / ALAGOAS	Baixo SF	Junqueiro / AL

A empresa contratada GAMA Engenharia está desenvolvendo, a partir das Fichas Técnicas iniciais, os levantamentos em campo, os quantitativos envolvidos, as estimativas de custos e elaborando os Termos de Referência, que possibilitem a contratação pela AGB Peixe Vivo dos projetos citados na Tabela 1, mediante Atos Convocatórios Específicos.

A AGB Peixe Vivo pretende contratar serviços especializados de assessoria, com o intuito de obter apoio na fiscalização dos Projetos Contratados a serem implementados em áreas da bacia hidrográfica do rio São Francisco.

4 - OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Objetivo geral

O objetivo geral deste Termo de Referência é a contratação de equipe de profissionais consultores, visando apoiar as atividades da Diretoria Técnica da AGB Peixe Vivo, na





fiscalização dos projetos contratados, que visam à melhoria hidroambiental da bacia do rio São Francisco.

4.2 - Objetivos específicos

- Acompanhamento e fiscalização das etapas dos serviços contratados pela AGB Peixe Vivo na implantação dos projetos demandados pelo CBHSF, na bacia do rio São Francisco.
- Acompanhamento da execução dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro dos respectivos Planos de Trabalho aprovados pela AGB Peixe Vivo.
- Assessoramento na supervisão técnica e aprovação dos serviços e relatórios técnicos de serviços de engenharia e de mobilização social, produzidos pelas empresas contratadas pela AGB Peixe Vivo.
- Verificação das execuções dos serviços em relação às especificações técnicas e projetos contratados pela AGB Peixe Vivo.

5 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONSULTORIA

A empresa consultora contratada deverá disponibilizar equipe de profissionais, que atuarão junto à Diretoria Técnica da AGB Peixe Vivo, no desempenho dos seguintes grupos de atividades:

5.1 - Atividades de acompanhamento e fiscalização dos projetos

Neste trabalho a empresa deverá desempenhar as seguintes atividades:

- a) acompanhamento em campo da execução dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro dos Planos de Trabalho aprovados pela AGB Peixe Vivo;
- b) elaboração de relatórios mensais de fiscalização e acompanhamento das obras e serviços em execução;
- c) composição dos boletins de medição mensais, levantados em campo, para aprovação da AGB Peixe Vivo, relativos aos serviços executados pelas contratadas e medidos pela fiscalização;
- d) verificação em campo da aplicação da legislação vigente, das normas de segurança do trabalho, higiene ocupacional e do controle ambiental na execução dos serviços;
- e) verificação da qualidade dos materiais aplicados, equipamentos utilizados e serviços executados;
- f) assessoramento na supervisão técnica e aprovação dos serviços e relatórios técnicos de serviços de engenharia e mobilização social produzidos pelas contratadas da AGB Peixe Vivo;
- g) análise e aprovação, por meio de nota técnica, das minutas em versão digital dos relatórios mensais de mobilização social elaborados pelas empresas contratadas da AGB Peixe Vivo para a implantação dos projetos;
- h) verificação das execuções dos serviços em relação às especificações técnicas e projetos contratados pela AGB Peixe Vivo;
- i) analisar e validar as especificações técnicas existentes e, quando necessário, emitir notas técnicas retificadoras em projetos em execução e que demandem tais procedimentos;
- j) acompanhar os diários de obras emitidos pelas empresas para os contratos firmados pela AGB Peixe Vivo, nas localidades indicadas;
- k) manutenção de técnicos de campo residentes em municípios solicitados pela AGB Peixe Vivo, para atendimento às solicitações da Contratante.

Este grupo de atividades deverá ser coordenado pelo Engenheiro Coordenador, que deverá assinar todos os documentos produzidos.

Deverão ser destacados pelo menos **02 (dois) engenheiros de campo e 04 (quatro) técnicos fiscais de campo** para acompanhamento e fiscalização das etapas dos serviços contratados pela AGB Peixe Vivo.





Estes profissionais deverão ser alocados, sob demanda da AGB Peixe Vivo, para acompanhamento e fiscalização das etapas dos projetos hidroambientais já contratados e que estarão sendo desenvolvidos pelas empresas contratadas, nas diversas regiões fisiográficas da bacia hidrográfica do rio São Francisco.

A AGB Peixe Vivo dará apoio a estes profissionais por meio de seus escritórios regionais instalados em Penedo - AL, Petrolina - PE e Bom Jesus da Lapa - BA, além da sede instalada em Belo Horizonte - MG. Este apoio será logístico sendo, eventualmente necessário que a empresa contratada estabeleça escritórios em locais estratégicos, para o desempenho destas atividades.

5.2 - Assessoramento técnico às contratadas da AGB Peixe Vivo

Neste segundo grupo de atividades, a empresa contratada deverá prestar serviços de assessoramento técnico para melhor desenvolvimento dos projetos.

De maneira geral, todos os projetos demandados pelo CBHSF contemplam a realização de atividades que induzam à sensibilização e à participação das comunidades, bem como de atores locais estratégicos (Prefeituras, órgãos públicos, organizações não governamentais, associações de moradores, dentre outros).

Tais projetos são executados com a parceria de indivíduos que são diretamente envolvidos e interessados para com os objetivos do projeto, ou seja, as intervenções estruturais e não estruturais devem garantir a própria sustentabilidade e perenidade dos benefícios propostos para a região onde se localizam.

Desta maneira, as empresas executoras dos projetos hidroambientais deverão realizar durante todo período de permanência das obras, serviços de mobilização social, conforme os Planos de Trabalho aprovados pela AGB Peixe Vivo.

Dentre os produtos a serem entregues por estas executoras, estão, por exemplo, materiais de divulgação (*banners*, folhetos e cartilhas), reuniões, seminários e também relatórios técnicos, que informam a AGB Peixe Vivo sobre a efetividade das incursões relativas à mobilização socioambiental nos locais onde as obras se desenvolvem.

A empresa fiscalizadora deverá prestar o apoio técnico necessário para que as atividades de mobilização social previstas ocorram com a devida eficácia e auxilie a empreiteira executora para elaboração e aprovação dos relatórios técnicos, a serem encaminhados mensalmente à AGB Peixe Vivo.

Este grupo de atividades deverá ser coordenado pelo Engenheiro Coordenador que deverá assinar todos os documentos produzidos.

Deverão ser destacados pelo menos **01 (um) coordenador de mobilização social** para acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas empresas executoras contratadas.

6- ÁREAS DE ATUAÇÃO

As ações de fiscalização a serem contratadas se desenvolverão em uma série de municípios pertencentes à bacia hidrográfica do rio São Francisco, já apresentados na Tabela 1 e distribuídos nas regiões fisiográficas da Bacia (Alto, Médio, Sub Médio e Baixo São Francisco).

Eventualmente, algum projeto hidroambiental poderá estar alocado em alguma sub-bacia hidrográfica que esteja inserida em mais de um território municipal.

Para permitir um melhor desempenho logístico e maior estabilidade no acompanhamento dos serviços, a Contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar 01 (um) técnico de campo que residirá em cada uma das regiões fisiográficas nos seguintes municípios sugeridos e indicados na Tabela 2:



**Tabela 2: Locais sugeridos para alocação dos técnicos de campo residentes.**

Região Fisiográfica	Município
Alto São Francisco	Três Marias - MG ou Belo Horizonte - MG
Médio São Francisco	Santa Maria da Vitória - BA ou Barreiras - BA
Sub Médio São Francisco	Arcoverde - PE ou Petrolina - PE
Baixo São Francisco	Penedo - AL ou Aracaju - SE

Em cada uma destas regiões fisiográficas, a contratada deverá disponibilizar veículos em bom estado de conservação para que seus técnicos possam se deslocar até os canteiros de obras e eventualmente, atender à alguma solicitação da AGB Peixe Vivo.

Também deverá disponibilizar aos técnicos de campo aparelhos receptores GPS para georreferenciamento dos itens fiscalizados e computador para processamento dos dados de campo e comunicação.

A Contratada deverá disponibilizar 02 (dois) engenheiros de campo, que serão responsáveis, além de outras funções, de elaborar e entregar o boletim de medição mensal de cada serviço contratado, para subsidiar a AGB Peixe Vivo no posterior pagamento às executoras dos projetos.

Os trabalhos de escritório deverão ser realizados nas instalações empresa consultora e, deverão ser previstas viagens para diversos locais na bacia onde se localizam as obras, conforme as exigências demandadas para o desenvolvimento das etapas programadas.

7 – EQUIPE CHAVE E PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

7.1 - Equipe chave

A Contratada se encarregará de dispor a seguinte equipe chave (com qualificação profissional igual ou superior) para execução das atividades:

7.1.1 - Engenheiro coordenador: 01 (um) profissional, com formação superior com, pelo menos, 05 (cinco) anos de experiência comprovada em fiscalização e/ou gerenciamento de obras e projetos. O profissional deve fazer parte do corpo permanente da empresa contratada. Responderá diretamente pelos trabalhos executados e será o responsável pelas atividades da equipe.

7.1.2 - Engenheiros de campo: 02 (dois) profissionais com formação superior de nível pleno, com pelo menos 03 (três) anos de experiência comprovada em trabalhos de campo. Estes profissionais poderão ser parte integrante do quadro permanente da empresa ou contratados. Cada um destes profissionais será responsável pelos trabalhos de fiscalização, em cada uma das regiões fisiográficas indicadas.

7.1.3 - Coordenador de mobilização social: 01 (um) profissional com formação superior, com pelo menos 03 (três) anos de experiência comprovada em trabalhos de mobilização social e/ou educação ambiental em projetos. Deverá permanecer em constante comunicação com a AGB Peixe Vivo.

7.1.4 - Técnicos de campo: 04 (quatro) profissionais com formação técnica ou superior, com pelo menos 03 (três) anos de experiência comprovada em trabalhos de campo. Estes profissionais deverão ser residentes e instalados nas cidades polos indicadas para cada região fisiográfica, compondo o quadro permanente da contratada.

Os profissionais indicados pelos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 deverão obrigatoriamente possuir registro no CREA ativo e comprovação de quitação do registro e anualidade atual.

7.2 - Principais atribuições

7.2.1 - Engenheiro coordenador

- ✓ formatação da logística de distribuição e trabalho dos demais profissionais;





- ✓ interlocução junto ao contratante, em reuniões relativas ao planejamento macro das atividades;
- ✓ integração junto ao responsável pela coordenação de serviços de mobilização social e demais profissionais envolvidos nos trabalhos;
- ✓ produção de notas técnicas (a serem submetidas à AGB Peixe Vivo), quando forem necessárias, sobre as realizações de retificações ou alterações nos projetos apresentados nos termos de referência dos contratos em execução;
- ✓ apresentação do Plano de Trabalho à AGB Peixe Vivo para aprovação;
- ✓ produção de relatórios de situação mensais de fiscalização e andamento das obras e serviços.

7.2.2 - Engenheiros de campo

- ✓ realização de visitas de campo e medição dos trabalhos e o georreferenciamento das obras executadas;
- ✓ elaboração e responsabilidade técnica sobre os boletins de medição mensais;
- ✓ interlocução com o engenheiro responsável técnico da empreiteira encarregada das obras e serviços contratados pela AGB Peixe Vivo;
- ✓ participação em reuniões de trabalho para dirimir possíveis impasses de ordem técnica que surjam em função da obra ou serviço em execução;
- ✓ orientação prévia e contínua; além da supervisão dos serviços realizados pelos técnicos de campo da empresa fiscalizadora;
- ✓ orientação às empreiteiras para elaboração do relatório "as built", ao final de cada contrato finalizado;
- ✓ elaboração de estudos técnicos quanto à melhor alternativa técnica, caso o termo de referência de uma obra ou serviço fiscalizado, apresente incoerências ou desatualizações que acarretem a impossibilidade da continuidade do contrato em execução;
- ✓ repasse de informações e relatos inerentes ao andamento das obras e serviços de campo contratadas para o engenheiro coordenador.

7.2.3 - Técnicos de campo

- ✓ verificação sobre o andamento das obras ou serviços, fornecendo ininterruptamente informações qualitativas dos trabalhos ao engenheiro de campo responsável;
- ✓ acompanhamento da obra quanto aos melhores procedimentos técnico-operacionais para execução da obra ou serviço;
- ✓ acompanhamento e verificação da qualidade dos materiais e equipamentos empregados nas obras, em observância aos respectivos termos de referência;
- ✓ acompanhamento do cumprimento por parte das empreiteiras das normas de trabalho, higiene e de segurança aos seus respectivos funcionários;
- ✓ acompanhamento quanto cumprimento da legislação própria relativa ao meio ambiente;
- ✓ acompanhamento aos engenheiros de campo, quando do momento da realização das medições;
- ✓ emissão de relatório ao engenheiro de campo da fiscalização quando da ocorrência de situações que impliquem riscos ao andamento da obra;
- ✓ verificação da montagem e desmontagem dos canteiros de obras;
- ✓ comunicação junto ao coordenador de mobilização social da fiscalização, quando da ocorrência de problemas relativos à mobilização social e conflitos desta natureza junto aos moradores envolvidos e demais partes interessadas.

7.2.4 - Coordenador de mobilização social

- ✓ manter-se em permanente contato com o profissional responsável pelos trabalhos de mobilização social das empreiteiras contratadas;
- ✓ receber a minuta dos relatórios mensais de mobilização social (em meio digital) de cada uma das empreiteiras; emitindo parecer o mesmo e encaminhar estes pareceres à AGB Peixe Vivo, bem como a minuta dos relatórios mensais de mobilização social;
- ✓ orientar quanto à confecção de relatórios mensais de mobilização social das empreiteiras, visando a mitigação de erros técnicos e/ou de formatação dos mesmos e consequente aprovação;
- ✓ estar presente nos seminários de partida e de encerramento de todas as obras contratadas pela AGB Peixe Vivo e auxiliar a empreiteira na elaboração do relatório final de mobilização social da obra;





- ✓ retransmitir ao engenheiro coordenador qualquer risco identificado a respeito dos trabalhos de mobilização social que impliquem riscos ao andamento das obras ou serviços;
- ✓ subsidiar o engenheiro coordenador para a elaboração dos relatórios mensais de acompanhamento e fiscalização das obras, com informações sobre os serviços de mobilização social.

8 - PRODUTOS E SERVIÇOS ESPERADOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

8.1 - Produtos e serviços esperados

A Contratada deverá entregar os seguintes produtos de acordo com os prazos estipulados pela AGB Peixe Vivo:

8.1.1 - Plano de Trabalho (PT)

Deverá ser entregue em um prazo de até 30 (trinta) após a emissão da Ordem de Serviço um Plano de Trabalho, no qual a Contratada deverá demonstrar como pretende desenvolver todas as atividades de fiscalização previstas neste Termo de Referência, detalhando suas estratégias logísticas e gerenciais, visando garantir a execução célere e eficiente do Contrato.

8.1.2 - Relatório de Instalação (RI)

Em um prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá providenciar a contratação de todos os técnicos de campo residentes e comprovar a sua residência em uma das cidades requeridas pela AGB Peixe Vivo e mencionadas neste Termo de Referência.

Além disso, a Contratada deverá apresentar, através de termo circunstanciado, a disponibilização dos equipamentos e materiais necessários ao desempenho da função dos técnicos de campo, tais como: veículo, GPS, computador, dentre outros indispensáveis.

8.1.3 - Relatórios de Fiscalização (RF)

Deverão ser produzidos relatórios mensais de fiscalização, contendo informações sobre o desenvolvimento das obras, registros de fatos importantes, boletins de fiscalização, notas técnicas, registros/fotos demonstrativas das principais atividades desenvolvidas, etc., em cada uma das 25 (vinte e cinco) obras fiscalizadas, a partir do início de cada uma delas até a entrega final (recebimento definitivo da obra).

Estão previstos, inicialmente, a produção de 22 (vinte e dois) relatórios mensais.

O conteúdo mínimo destes Relatórios de Fiscalização, assim como a formatação, padronização de documentos, controles, etc., e apresentação formal serão definidos em reunião própria com a Diretoria Técnica da AGB Peixe Vivo, observando-se os objetivos desta contratação.

8.2 - Prazo de execução

O prazo previsto para execução dos trabalhos é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

A empresa consultora deverá entregar os Produtos, relacionados no item 8.1, nos seguintes prazos:

- **Plano de Trabalho (PT)** entregue até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- **Relatórios de Instalação (RI)** entregue até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- **Relatórios da Fiscalização (RF)** entregues a cada 30 (trinta) dias após a emissão da "Ordem de Fiscalização de Obra" da primeira obra contratada pela AGB Peixe Vivo, sucessivamente, até o prazo de 720 (setecentos e vinte) dias, após a emissão da Ordem de Serviço.

9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos especificados no presente Termo de Referência deverão ser redigidos na língua portuguesa, em linguagem clara para perfeita compreensão. Os produtos previstos deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sob a forma de minuta e, uma vez





aprovados pela Diretoria Executiva da AGB Peixe Vivo, deverão ser apresentados em sua forma definitiva em 2 (duas) vias impressas e 1 (uma) via em meio magnético.

10 - FORMA DE PAGAMENTO

O contrato deverá ser executado em 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

Os pagamentos do Plano de Trabalho e do Relatório de Instalação serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, após a aprovação e entrega das respectivas versões finais, quanto será autorizada a emissão das respectivas Notas Fiscais.

Os pagamentos dos Relatórios de Fiscalização serão efetuados, mensalmente, no prazo de 15 (quinze) dias, após a aprovação e entrega das respectivas versões finais, quanto será autorizada a emissão das respectivas Notas Fiscais.

Os pagamentos serão realizados de acordo com as proporções apresentadas no Cronograma Físico-Financeiro (**Tabela 3**). Em nenhum momento será permitida a alteração dos valores ou proporções destes serviços.

11 - CONTRATAÇÃO

O contrato será elaborado pela AGB Peixe Vivo, com recursos financeiros provenientes do Contrato de Gestão nº014/ANA/2010, inscritos no Plano de Aplicação Plurianual (PPA) do CBHSF, aprovado para o exercício de 2013 - 2015.

Será selecionada uma Pessoa Jurídica que possuir perfil técnico adequado para as atividades propostas e apresentar a melhor técnica e financeira, tendo em vista a previsão dos custos estimados à execução dos serviços correspondente ao valor máximo de **R\$ 2.029.398,94 (dois milhões, vinte e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos)**.

12 - SUPERVISÃO

A supervisão dos trabalhos da consultoria contratada será realizada pela Diretoria Técnica da AGB Peixe Vivo.





Tabela 3: Cronograma Físico-financeiro.

PRODUTO ESPERADO	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias	390 dias	420 dias	450 dias	480 dias	510 dias	540 dias	570 dias	600 dias	630 dias	660 dias	690 dias	720 dias	
Plano de trabalho	8,0 %																								
Relatório de instalação		2,0 %																							
RF - 01			4,0 %																						
RF - 02				4,0 %																					
RF - 03					4,0 %																				
RF - 04						4,0 %																			
RF - 05							4,0 %																		
RF - 06								4,0 %																	
RF - 07									4,0 %																
RF - 08										4,0 %															
RF - 09											4,0 %														
RF - 10												4,0 %													
RF - 11													4,0 %												
RF - 12														4,0 %											





**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 015/2013.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

Prezados Senhores:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº.....e CPF nº....., nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representara Empresa inscrita no CNPJ sob nº ATO CONVOCATÓRIO nº 015/2013 da AGB Peixe Vivo, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTº 7 DA
CONSTITUIÇÃO FEDERALATO CONVOCATÓRIO Nº 015/2013.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Seleção em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
ATO CONVOCATÓRIO Nº 015/2013.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o _____ (a) Sr (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** possuir instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução do objeto da seleção em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





**ANEXO V – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
ATO CONVOCATÓRIO Nº 015/2013.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

[Local, Data]

Ao: [Nome e Endereço do Contratante]

Prezados Senhores,

Nós, abaixo assinados, oferecemos a prestação de serviços de consultoria para [insira a especificação do serviço], de acordo com o ATO CONVOCATÓRIO Nº ____/2013, datado de [data] e a nossa Proposta. Por meio deste documento, apresentamos a nossa oferta que inclui esta Proposta Técnica (**envelope “2”**) e uma Proposta de Preços (**envelope “3”**), contidas em envelopes separados e lacrados.

Declaramos que todas as informações e afirmações nesta Proposta são verdadeiras e aceitamos que qualquer equívoco nela contido poderá resultar em nossa desqualificação.

Se a nossa Proposta for aceita, comprometemo-nos a iniciar os serviços de consultoria referentes ao trabalho contratado após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

Estamos cientes de que V.Sas. não são obrigados a aceitar nenhuma das propostas recebidas.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal:

Nome legível:

CNPJ da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





Formulário 1 - Experiência da proponente com relação aos serviços

[Utilizando o formulário abaixo, forneça informações sobre cada serviço para o qual a sua empresa e ou cada um de seus associados foram legalmente contratados para a execução do referido trabalho, na qualidade de firma individual, entidade corporativa ou de uma das principais empresas/entidades de uma associação para prestar serviços semelhantes aos solicitados para este trabalho.]

*[A empresa e/ou entidade deverá apresentar no **máximo 10 (dez)** Formulários, sendo que cada formulário deve ocupar apenas **01 (uma) página.**]*

Nome do Cliente:
Descrição do serviço:
Valor do contrato (em R\$):
País: Localização no país: Endereço:
Nº total de profissionais que trabalharam ou trabalham no serviço:
Nome do Cliente:
Duração do serviço (meses): Data de início (mês/ano): Data de conclusão (mês/ano):

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa ou entidade:

CNPJ da empresa ou entidade:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





Formulário 2 – Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento equivalente

Os Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento equivalente devem comprovar que o proponente executou ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Para efeito desta condição, só serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem:

- i) A prestação satisfatória dos serviços.
- ii) O prazo de execução e período da prestação dos serviços;
- iii) O atestado/documento apresentado deverá informar o quantitativo dos itens fornecidos.
- iv) O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
 - 2) Descrição do objeto contratado; e;
 - 3) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.



**Formulário 3 - Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência**

*[Apresente e justifique aqui quaisquer sugestões de modificação ou aperfeiçoamento nos Termos de Referência para melhorar a execução do serviço em no **máximo 30 (trinta) páginas** (como, por exemplo, cancelar alguma atividade considerada desnecessária, acrescentar alguma outra ou propor etapas diferentes para as atividades). Essas sugestões deverão ser concisas, objetivas e poderão ser incorporadas à sua proposta, não significando, entretanto, uma modificação no escopo dos serviços e cronograma de pagamento inicialmente proposto no Termo de Referência].*

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa ou entidade:

CNPJ da empresa ou entidade:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





Formulário 4 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas

Equipe Chave		
Nome	Área de especialização	Atribuição de Tarefas





Formulário 5 - Currículo da Equipe Chave Proposta

1. **Atividade proposta** *[Deverá ser indicado apenas um candidato para atividade]:* _____
2. **Nome da empresa ou entidade** *[Insira o nome da empresa ou entidade que propõe o profissional]:* _____
3. **Nome do profissional** *[Insira o nome completo]:* _____
4. **Data de nascimento:** _____ **Nacionalidade:** _____
5. **Formação** *[Indique a faculdade/universidade e outra formação especializada do membro da equipe, fornecendo os nomes das instituições, as graduações e datas de sua obtenção]:* _____
6. **Outras áreas de especialização** *[Indique as áreas de especialização significativas desde a graduação, de acordo com o item 5]:* _____
7. **Filiação em associações profissionais:** _____
8. **Histórico de trabalho:** *[Iniciando pelo cargo atual, relacione em ordem inversa todos os cargos ocupados pelo membro da equipe desde a graduação, informando para cada um deles: as datas de entrada e saída do emprego, o nome do empregador/contratante e os cargos ocupados (veja o modelo abaixo)].*

De [Ano]: _____ até [Ano]: _____
 Empregador/contratante: _____
 Cargos ocupados: _____

9. Trabalhos realizados que melhor ilustram a capacidade para executar as tarefas atribuídas
[Entre os trabalhos realizados pelo membro da equipe, forneça as seguintes informações sobre aqueles que melhor exemplificam sua capacidade para executar os serviços.]

Especificação do serviço ou projeto: _____
 Ano: _____
 Local: _____
 Cliente: _____
 Cargos ocupados: _____
 Atividades realizadas: _____

10. Declaração:

Eu, abaixo assinado, declaro que segundo meu conhecimento e entendimento este currículo descreve de modo correto o meu perfil, qualificações e experiência. Estou ciente de que qualquer informação falsa intencionalmente prestada neste documento poderá levar à minha desqualificação ou dispensa do trabalho, em caso de ter sido contratado.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura:
 Nome completo do membro da Equipe Chave:

 Assinatura (Representante Legal):
 Nome completo do representante legal da empresa ou entidade:

[Apresente no máximo 03 (três) páginas por currículo.]





Formulário 6 – Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento equivalente de cada membro da Equipe Chave

Os Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento equivalente devem comprovar que o proponente executou ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Para efeito desta condição, só serão aceitos atestados/documentos que comprovem:

- i) A prestação satisfatória dos serviços.
- ii) O prazo de execução e período da prestação dos serviços;
- iii) O atestado/documento apresentado deverá informar o quantitativo dos itens fornecidos.
- iv) O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
 - 2) Descrição do objeto contratado; e;
 - 3) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.





Formulário 7 - Cronograma de Trabalho

ATIVIDADE ¹	MESES ²							
	1	2	3	4	5	6	

¹ Indique todas as principais atividades do serviço, incluindo a entrega de relatórios (por ex.: relatórios parciais e relatórios técnicos) e outros pontos de referência, como as aprovações do Contratante. No caso das tarefas a serem executadas em etapas, especifique separadamente as atividades, a entrega de relatórios e os pontos de referência de cada etapa.

² A duração das atividades deve ser indicada no formato de um gráfico de barras.





**ANEXO VI – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 015/2013.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

Ao: *[Nome e Endereço do Contratante]*

Prezados Senhores,

Nós, abaixo assinados, oferecemos a prestação de serviços *[insira a especificação do serviço]*, de acordo com o ATO CONVOCATÓRIO N°xxx/2013. A Proposta Financeira anexa foi avaliada em *[Insira o valor em algarismos e por extenso]*, para execução dos serviços em até XX (XXXX) meses, tendo a mesma vigência até xx (xxxx) dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

Em anexo a esta proposta apresentamos o Cronograma de Desembolso.

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade o Termo de Referência (Anexo I do Ato Convocatório) e Proposta de Preço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **90 [noventa] dias** após a data da apresentação das propostas. Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor valor ou qualquer outra proposta que venham a receber.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa ou entidade:

CNPJ da empresa ou entidade:

Endereço:

Telefone:

E-mail::





Formulário 8 - Cronograma de Desembolso

PRODUTO ESPERADO	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias	390 dias	420 dias	450 dias	480 dias	510 dias	540 dias	570 dias	600 dias	630 dias	660 dias	690 dias	720 dias
Plano de trabalho	8,0 %																							
Relatório de instalação		2,0 %																						
RF - 01			4,0 %																					
RF - 02				4,0 %																				
RF - 03					4,0 %																			
RF - 04						4,0 %																		
RF - 05							4,0 %																	
RF - 06								4,0 %																
RF - 07									4,0 %															
RF - 08										4,0 %														
RF - 09											4,0 %													
RF - 10												4,0 %												
RF - 11													4,0 %											
RF - 12														4,0 %										





Formulário 9 - Resumo dos Custos

Equipe Chave	Unidade			Valor total (R\$)
	quantidade	custo/hora	horas previstas	
Coordenador	1		1920	
Engenheiro Fiscal de Campo I	1		1920	
Engenheiro Fiscal de Campo II	1		1920	
Coordenador de Mobilização	1		1920	
Profissional fiscal de campo I	1		3840	
Profissional fiscal de campo II	1		3840	
Profissional fiscal de campo III	1		3840	
Profissional fiscal de campo IV	1		3840	
Custo total da mão-de-obra			Sub-total A	R\$
Outras despesas Diretas (especificar)		quantidade	Custo	-
Passagens Aéreas e/ou ônibus		30		
Diárias		60		
Despesas Administrativas (aluguel, tel, fax, mat. Escrit.)		22		
Carro + combustível		22		
			Sub-total B	R\$
Custo total do serviço = (A+B)			Sub-total (A+B)	R\$
PIS			%	
CSLL			%	
IRPJ			%	
COFINS			%	
ISS			%	
Lucro			%	
outros			%	
Total BDI		0,00	Sub-total C	R\$
Preço Final = (A+B+C)				R\$

Na elaboração da Proposta de Preço a Concorrente deve observar os Acórdãos do TCU – Tribunal de Contas da União, em relação ao BDI (Bonificações e Despesas Indiretas).



**Formulário 10 - Discriminação das Remunerações**

(As informações prestadas neste formulário deverão ser utilizadas para estabelecer os pagamentos da Equipe).

Equipe Chave (Indicar Nome)	Unidade			Valor total com encargos (R\$)
	quantidade	custo/hora	horas previstas (em 24 meses)	
Coordenador	01	R\$ -	1920	R\$
Engenheiro Fiscal de Campo I	01	R\$ -	1920	R\$
Engenheiro Fiscal de Campo II	01	R\$ -	1920	R\$
Coordenador de Mobilização	01	R\$ -	1920	R\$
Profissional fiscal de campo I	01	R\$ -	3840	R\$
Profissional fiscal de campo II	01	R\$ -	3840	R\$
Profissional fiscal de campo III	01	R\$ -	3840	R\$
Profissional fiscal de campo IV	01	R\$ -	3840	R\$
TOTAL				R\$





**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
ATO CONVOCATÓRIO Nº 015/2013.
CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010.**

CONTRATO Nº ____ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO AGB PEIXE VIVO E A EMPRESA _____.

A Associação Executiva de Apoio à Gestão Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, sediada Rua dos Carijós, nº 166 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.226.288/0001-91, neste ato representada por sua Diretora Geral, Célia Maria Brandão Frões, brasileira, XXXXX, XXXXXX, portador da C.I. nº XXXXXXXXXXXXX, expedida por XXXXX, e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado por....., e a empresa....., estabelecida....., CNPJ....., representada por....., neste contrato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato fornecimento de serviços em conformidade com a Seleção modalidade Coleta de Preços, nº....., Ato Convocatório nº __/2013, e com a proposta respectiva, nos termos da Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto....., conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Ato Convocatório/2013 e Anexos, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ (mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços citados na Cláusula Primeira, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta ou por ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária indicada pela CONTRATADA, efetuado no mês subsequente à prestação dos serviços acompanhados dos documentos fiscais atualizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

- a) o valor das multas porventura aplicadas;
- b) os valores correspondentes aos eventuais danos causados à CONTRATANTE por prepostos da CONTRATADA;
- d) os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal que, por força destes, a CONTRATANTE deva fazer a retenção e o recolhimento da exação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em Lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio





econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o inciso VIII do art. 18 da Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011.

PARÁGRAFO SEXTO

O reajustamento dos preços, após 12 (doze) meses, dar-se-á de acordo com observância do IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária CONTRATO DE GESTÃO Nº14/ANA/2010, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira do Contrato de Gestão mencionado.

Componente II: Ações de Planejamento

Sub Componente II.3: Proteção e Conservação

Ação Programada II.3.1: Estudos e Projetos Hidroambientais

Atividade: Assessoramento Técnico Operacional em Apoio às Atividades da AGB Peixe Vivo, na Fiscalização da Execução de Projetos Contratados Sob Demanda do CBHSF

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

- a) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- b) empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais;
- c) submeter à CONTRATANTE pedido de substituição dos profissionais destacados para execução dos serviços previstos neste Contrato, o(s) profissional(is) substituto(s) deverá atender as mesmas exigências de capacidade técnica previstas no Anexo I do respectivo Ato Convocatório;
- d) responder integralmente tanto pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste Contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;
- e) não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE;
- f) zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados, lhes dando tratamento reservado;
- g) assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE;
- h) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório;
- i) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- j) solicitar à CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato;
- k) manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento de todos os procedimentos a serem implementados ou já em tramitação, por escrito ou por correio eletrônico;
- l) não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome da CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizada;





- m) corrigir, às suas expensas, no total ou em parte e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, quaisquer omissões, vícios, defeitos ou incorreções referentes ao seu objeto quando verificadas, para atender as necessidades específicas da CONTRATANTE correlacionadas à sua execução;
- n) garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço, objeto deste Edital;
- o) levar imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorre na execução do objeto do contrato, para adoção das medidas; e,
- p) designar um representante perante a CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.

II - Da CONTRATANTE

- a) proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços;
- b) disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias à defesa de matérias do seu interesse;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- d) efetuar o pagamento, no prazo e nos termos deste Contrato;
- e) proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência; e
- f) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência.
- g) notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente Contrato é **de 24 (vinte e quatro) meses com vigência a partir da data de emissão da Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado pelas partes, por igual ou menor prazo, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 9.648/98, sempre mediante Termo Aditivo não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1 - Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto contratado, sujeitará a CONTRATADA, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta de Preço.

1.1 - A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.

2 - Nos termos do art. 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 – advertência que será aplicada sempre por escrito.

2.2 - multas moratória e/ou indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta.

2.3 - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.5 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.

2.6 - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:

a- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b- recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total; c- entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do





objeto.

2.7 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

2.8 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

2.9 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a CONTRATANTE por perdas e danos;

2.10 - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro concorrente;

2.11 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

b- As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

c- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

3 - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a CONTRATANTE.

4 - A CONTRATADA que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE,
.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Resolução ANA nº 552/2011 e no art. 57, § 1º e art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela AGB Peixe Vivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e





amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DE AUTORIA E PROPRIEDADE

A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE todos os resultados dos serviços, incluindo todos os arquivos digitais, as memórias de trabalho, as informações obtidas e geradas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, os quais serão de propriedade da CONTRATANTE. O uso deles por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela mesma. Deverão ser entregues à CONTRATANTE na medida em que forem sendo concluídos. Ao final dos trabalhos será feita verificação desse acervo. Todos os documentos deverão ter apresentação estética de bom nível, com fácil identificação, data, título, sumário e demais itens necessários a sua compreensão e arquivamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, www.agbpeixe vivo.org.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

CI: _____

CI: _____

